



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

LEI MUNICIPAL Nº. 776/2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) Lei 776/2024
foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da
Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos
da Lei Municipal Nº 157/2002 Dou fé

Alto Caparaó - MG 28 de junho de 20 24


Assinatura do Servidor

“Autoriza o Município de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 e a doar os recursos financeiros que especifica, em moeda corrente, ao Município de Muçum, no Rio Grande do Sul, em virtude de estado de calamidade pública, decorrente das chuvas intensas que o assolaram no mês de maio de 2024 e dá outras providências.”

JOSÉ JACOMEL JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Município de Muçum, no Estado do Rio Grande do Sul, em caráter emergencial e extraordinário, em virtude do estado de calamidade pública, recursos financeiros, em moeda corrente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para aplicação em obras necessárias à reconstrução da referida cidade, em razão das chuvas intensas ocorridas no mês de maio de 2024.

Art. 2º Para fins de atendimento do artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da lei nº 4.320/64, autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial junto a Lei Orçamentária Anual – LOA e Incluir no Plano Plurianual – PPA, as atividades, abaixo descritas, até o limite fixado, conforme as seguintes especificações:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.002 – CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.2151.2323 – DOAÇÕES PARA ORGÃOS PÚBLICOS			
FUNTE		NATUREZA	ORÇADO
1.500.000.0000.000		3.3.40.41.00 Contribuições	R\$ 200.000,00
		TOTAL	R\$ 200.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ
RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

Art. 3º Os recursos para a abertura do crédito especial de que trata esta lei, serão utilizados como fonte de recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.028 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO MEIO AMB. CULTURA			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0480.2137 – FESTIVIDADE DA CAFEICULTURA			
FONTE		NATUREZA	ORÇADO
1.500.000.0000.000		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 200.000,00
		TOTAL	RS 200.000,00

Art. 4º Suprimido.

Art. 5º Os recursos a serem transferidos serão realizados mediante assinatura de Convênios entre os Municípios de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, e a cidade de Muçum, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 6º Os recursos doados, destinam-se a reforma e construção de casas populares, aquisição de móveis e eletrodomésticos para famílias desabrigadas pelas chuvas, recuperação de vias públicas e estradas vicinais e outras despesas previstas no plano de trabalho.

Art. 7º Para transferência do referido recurso o Município de Muçum, Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar Plano de Trabalho para a aplicação dos referidos recursos.

Art. 8º O repasse financeiro poderá ser feito em parcela única ou de acordo com a assinatura do convênio.

Art. 9º O prazo de assinatura do convênio será de 12 (doze) meses prorrogável entre as partes, por igual e sucessivo período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ
RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

Art. 10 O município de Muçum, Estado do Rio Grande do Sul, deverá prestar contas após 90 (noventa) dias do encerramento do convênio, acompanhado de notas fiscais, notas de empenhos, comprovante de pagamentos e outros documentos idôneos.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó/MG, 28 de Junho de 2024.


JOSÉ JACOMEL JUNIOR
Prefeito Municipal